Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 18/05/88

ARQUIVE-SE
EM 10/5/1988

L E I Nº 7 6 0

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIOS com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social para a aplicação de recursos com despesas de capital.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de maio de 1988.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal